



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 073/2023

De iniciativa da Nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, o presente projeto de lei, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Prevenção e Combate às Enchentes no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A propositura visa instituir programa municipal voltado à prevenção e ao combate das enchentes na cidade de São Paulo, com diretrizes destinadas à organização e à sistematização das ações de alerta, comunicação e capacitação em situações de risco hidrológico. Entre seus principais aspectos, destacam-se a divulgação de alertas de chuvas e enchentes à população, inclusive a comércios e órgãos públicos, a implementação de medidas para mitigar os efeitos das enchentes, a promoção de treinamentos pela Defesa Civil em parceria com escolas, associações de bairro e outras entidades da sociedade civil, bem como a emissão de sinais sonoros em situações de alerta. O projeto prevê, ainda, a veiculação de informações por rádio, televisão e redes sociais oficiais, além da articulação entre a Defesa Civil, as Subprefeituras e os órgãos locais para o monitoramento e a comunicação eficaz dos riscos.

Segundo justificativa apresentada, a autora busca estabelecer política pública eficaz para enfrentar problema recorrente no Município, em consonância com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. A justificativa ressalta a necessidade de fixação de diretrizes claras para a prevenção e o enfrentamento das enchentes, com vistas à proteção da população e à redução de danos materiais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

No âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a presente propositura reveste-se de inegável relevância, porquanto se volta ao aperfeiçoamento das medidas de prevenção e enfrentamento das enchentes no Município, mediante a instituição de diretrizes voltadas à difusão de alertas, à orientação da população e à articulação de ações preventivas em situações de risco.



Com efeito, a iniciativa mostra-se meritória, na medida em que contribui para o fortalecimento das ações preventivas, para o aprimoramento da resposta institucional em eventos hidrológicos críticos e para a ampliação da conscientização coletiva acerca dos procedimentos a serem adotados em contextos de enchentes. Embora já existam, no âmbito da Administração Municipal, medidas e rotinas voltadas ao monitoramento e à resposta a episódios de chuvas intensas, a propositura agrega maior densidade normativa ao tema ao prever, em lei, instrumentos mais amplos de comunicação direta com a população, divulgação de alertas e capacitação comunitária permanente. Ao consolidar, em diploma legal, diretrizes destinadas à atuação articulada do Poder Público e à preparação da sociedade, a proposta favorece maior segurança, previsibilidade e eficácia na tutela do interesse público, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em